



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 124/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 3.077/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E FOCOS LTDA, NA FORMA ABAIXO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2018 de 02.01.2018 publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município e a empresa FOCOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 28.130.030/0001-31, estabelecida na RUA TRES MARIAS, 350, TRES MARIAS, PERI MIRIM/MA. CEP 65.245-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, senhor LUIS FERNANDO SOARES CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 741.399.593-04, portador do R.G. nº 1721622939 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente Dispensa de Licitação (emergencial) n.º 007/2023 e do **Processo Administrativo n.º 3.077/2023**, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de itens (kit cesta de alimentos, kit higiene pessoal, kit limpeza, kit dormitório e colchões) para distribuição às famílias em vulnerabilidade social e emergencial de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico identificado no preâmbulo e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

757 CESTA BÁSICA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. Pacote de 05 kg.	PCT	2	R\$ 26,50	R\$	53,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Característica adicionais sacarose de cana-de-açúcar.	KG	3	R\$ 5,00	R\$	15,00
3	BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr.	PCT	6	R\$ 7,40	R\$	44,40
4	CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr.	PCT	6	R\$ 9,00	R\$	54,00
5	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, pacote com 01 kg.	PCT	2	R\$ 9,00	R\$	18,00
6	FEIJÃO TIPO 1; pacote 1 kg	PCT	4	R\$ 10,00	R\$	40,00
7	FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr.	PCT	4	R\$ 3,00	R\$	12,00
8	LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	PCT	6	R\$ 8,60	R\$	51,60
9	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo coma legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.	PCT	2	R\$ 1,40	R\$	2,80
10	ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	UND	2	R\$ 10,50	R\$	21,00
11	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr.	PCT	6	R\$ 4,00	R\$	24,00
12	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr.	UND	5	R\$ 6,00	R\$	30,00
VALOR TOTAL				R\$	365,80	
QUANT. CESTA BÁSICA					757	
VALOR TOTAL				R\$	276.910,60	

LUIS FERNANDO SOARES CARVALHO: 74139959304
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SOARES CARVALHO:74139959304
Dados: 2023.09.06 16:59:09 -03'00'

Contrato nº 124/2023/PMP

1/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

QUANT. CESTA BÁSICA					757	
VALOR TOTAL					RS 276.910,60	
695 KIT HIGIENE PESSOAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	Absorvente Higiênico (c/ abas, pact 08 uni)	Pct	4	RS 8,00	RS 32,00	
2	Desodorante antitranspirante Aerosol 150ml	Und	4	RS 12,00	RS 48,00	
3	Creme Dental uso adulto contendo 90g	Und	4	RS 5,50	RS 22,00	
4	Escova de dente material cerdas nylon, uso adulto, comprimento 20cm	Und	4	RS 6,50	RS 26,00	
5	Sabonete corporal - aspecto físico sólido, peso 90G	Und	4	RS 3,50	RS 14,00	
6	Toalha de Banho (50x100 cm) Composição: 100% algodão	Und	4	RS 19,00	RS 76,00	
7	Papel Higiênico folha simples 30m 4 rolos neutro	Und	4	RS 6,50	RS 26,00	
VALOR TOTAL					RS 244,00	
QUANT. KIT HIGIENE PESSOAL					695	
VALOR TOTAL					RS 169.580,00	
1702 KIT DORMITÓRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	Cobertor de Solteiro	Pct	1	RS 45,00	RS 45,00	
2	Fronha de Travesseiro	Und	1	RS 17,00	RS 17,00	
3	Lençol de Solteiro	Und	1	RS 52,00	RS 52,00	
4	Travesseiro	Und	1	RS 37,00	RS 37,00	
VALOR TOTAL					RS 151,00	
QUANT. KIT DORMITÓRIO 1702					1702	
VALOR TOTAL					RS 257.002,00	
1324 COLCHÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	Colchão Solteiro Espuma D28 17x88x188	Und	1	RS 420,00	RS 420,00	
QUANT. COLCHÕES					1324	
VALOR TOTAL					RS 556.080,00	
695 KIT LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	BALDE	UND	1	RS 11,50	RS 11,50	
2	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO	UND	1	RS 1,80	RS 1,80	
3	ESPONJA DE AÇO	UND	1	RS 3,50	RS 3,50	
4	LUVA DE BORRACHA	PAR	1	RS 9,00	RS 9,00	
5	PÁ COLETORA DE LIXO	UND	1	RS 9,00	RS 9,00	
6	PANO DE LIMPEZA	UND	2	RS 8,00	RS 16,00	
7	RÓDO DE LIMPEZA MULTIUSO	UND	1	RS 14,00	RS 14,00	
8	SABÃO EM BARRA	PCT	1	RS 14,00	RS 14,00	
9	SABÃO EM PÓ 500G	PCT	2	RS 8,00	RS 16,00	
10	SACO DE LIXO 30LT	PCT	6	RS 8,00	RS 48,00	
11	VASSOURA MULTIUSO	UND	1	RS 14,00	RS 14,00	
VALOR TOTAL					RS 156,80	
QUANT. KIT LIMPEZA					695	
VALOR TOTAL					RS 108.976,00	
VALOR GLOBAL					RS 1.368.548,60	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.368.548,60 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LUIS FERNAND O SOARES CARVALH O:7413995 9304
Assinado de forma digital por LUIS FERNAND O SOARES CARVALH O:7413995 9304
Dados: 2023.09.06 16:59:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020101 – CHEFIA DE GABINETE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.0428.2751.0000 – MANUT. DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5; e conta corrente nº 69947-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

LUIS
FERNANDO
SOARES
CARVALHO:74
139959304

Assinado de forma
digital por
FERNANDO SOARES
CARVALHO:7413995
9304
Dados: 2023.09.06
16:59:36 -03'00'

Contrato nº 124/2023/PMP

3/6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO**

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Projeto Básico, documento integrante e apenso a este contrato.**

9. CLAÚSULA NOVA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

LUIS
FERNANDO
SOARES
CARVALHO:7
4139959304

Assinado de forma
digital por LUIS
FERNANDO
SOARES
CARVALHO:741399
59304
Dados: 2023.09.06
16:59:21 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO**

- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis; também poderá ser rescindido amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 16.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial correspondente na forma da lei.
- 16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SOARES CARVALHO 74139959304
Dados: 2023.09.06 16:59:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 06 de setembro de 2023.

Patricia Helena Raines da Costa Oliveira

Patricia Helena Raines da Costa Oliveira
 Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
 Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2018
 De 02.01.2018 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
 De Pinheiro/MA

LUIS FERNANDO SOARES Assinado de forma digital
 por LUIS FERNANDO SOARES
CARVALHO:74139959304
39959304 Dados: 2023.09.06
 16:59:00 -03'00'

LUIS FERNANDO SOARES CARVALHO
 FOCOS LTDA
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *[Assinatura]* CPF nº 006.888.133-08
 Nome: *[Assinatura]* CPF nº 052880023782



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 184 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Recursos Naturais e Outro	01e 42
ADITIVOS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros.....	01
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	09
ATO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	13
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros....	13
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras.....	19
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	21
CONVOCAÇÕES	
Itacoara Agropecuária Ltda e Outras.....	31
DECISÕES	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras 33	
ERRATA	
Prefeitura Municipal de Morros - MA.....	37
ESTATUTOS	
Instituto Ellos e Outros.....	37
NOTAS DE EMPENHO	
Secretaria de Estado da Fazenda.....	38
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado da Fazenda.....	38
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	39
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	40
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo e Outro.....	40
TERMOS DE RENOVAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.....	41

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2023-MMA. Processo SEMA-SIGEP n.º 2203016557. PARTES: o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Recursos Naturais - Sema, CNPJ n.º 05.023.045/0001-03, e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio, CNPJ n.º 03.537.443/0001-04, com a interveniência do Ministério do Meio

Ambiente, CNPJ n.º 37.115.375/0001-07. **OBJETO:** estabelecer a cooperação entre o ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA e o FUNBIO, na implementação das atividades do Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas – GEF-Mar, no que se refere à aquisição de bens e contratação de serviços e obras, para a criação, implantação e consolidação de Unidades de Conservação Estaduais contempladas pelo Projeto GEF-Mar. **VIGÊNCIA:** da data de sua publicação até o dia 26 de setembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 27.09.2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.683, de 2003, , Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal no 6.101/ 2007, Decreto Federal 8.726/2016. **ASSINATURAS:** PEDRO CARVALHO CHAGAS, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais; ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, Secretária-Geral; RITA DE CASSIA GUIMARAES MESQUITA, Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais. São Luís, 28 de setembro de 2023. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SECID. Referente ao Processo n.º 144594/2023 - PARTES: Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID, inscrita no CNPJ n.º 10.829.387/0001-47 e a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA. Inscrita no CNPJ n.º. 69.388.361/0001-53. **DO OBJETO:** A prorrogação de prazo contratual prevista na Cláusula Nona do contrato, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 12 (doze) meses de vigência com início em 23/09/2023 e término em 23/09/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2023. **VALOR GLOBAL:** Por ocasião da Renovação, o valor do contrato para o novo período de vigência contratual é de **R\$ 50.654.883,52** (cinquenta milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 12101; AÇÃO 3282; FUNÇÃO 15; PROGRAMA 0586; FONTE 1.5.00; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; FORO: Comarca de São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993. **SIGNATÁRIO:** Joslene Silva Rodrigues, Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela CONTRATANTE e Flávio Henrique Silva Campos, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - SECID. Referente ao Processo n.º 144627/2023 - PARTES: Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID, inscrita no CNPJ n.º 10.829.387/0001-47 e a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, Inscrita no CNPJ n.º. 69.388.361/0001-53. **DO OBJETO:** A prorrogação de prazo contratual prevista na Cláusula Nona do contrato, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 12 (doze) meses de vigência com início em 14/09/2023 e término

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASTOS BONSA/MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110923.01/2023- CONTRATO Nº. 10/2023 - DISPENSA Nº 006/2023 - PARTES: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA e a Empresa A PEREIRA DE SÁ, CNPJ Nº 02.433.150/0001-14, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº 1330, São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: aquisição de material de consumo (tipo: hidráulico). BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO FEDERAL Nº9.412-18/06/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023. - VIGÊNCIA: até 31/12/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.0020.1059.0000 Manut e Funcionamento do SAAE -3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Ouras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINAM: ANTONIO PEREIRA DE SÁ, portador do CPF nº 158.483.883-34, e MARIOSON LOPES DE SOUSA- RG 000.018.929.293-8, do CPF nº. 727.392.313-34. Pastos Bons -MA, 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

EXTRATO DO CONTRATO n.º 10070101/2023. TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e HABITA BRASIL GESTAO TERRITORIAL LTDA sob CNPJ nº 45.485.170/0001-41. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Serviços de Implementação de medidas técnicas, administrativas, e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S na sede do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 545.985,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA; 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. FONTES DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 20.122.0003.2310.0000 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS ÁREAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. PABLO SAID LOPES DA SILVA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 28 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023-PMP - REF.: Processo nº 6.010/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atendimento da frota da Secretaria de Educação do município de Pinheiro- MA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.463.268,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE. Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 06/07/2023; Término: 06/07/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 06 de julho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação. Pinheiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 24 de julho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023-PMP - REF.: Processo nº 6.163/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MOREIRA COMERCIO EIRELI - ME; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 212.527,02 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 24/07/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Danilo Froes Monteiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 24 de julho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023-PMP - REF.: Processo nº 3.077/2023; DISPENSA nº 007/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa FOCOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 28.130.030/0001-31 - OBJETO: fornecimento de itens (kit cesta de alimentos, kit higiene pessoal, kit limpeza, kit dormitório e colchões) para distribuição às famílias em vulnerabilidade social e emergencial de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.368.548,60 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020101 - CHEFIA DE GABINETE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.0428.2751.0000 - MANUT. DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 06/09/2023; Término: 06/11/2023 - BASE LEGAL: com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável - SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2018 de 02.01.2018 publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e LUIS FERNANDO SOARES CARVALHO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 06 de setembro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2018 De 02.01.2018 publicado no átrio da Prefeitura Municipal De Pinheiro/MA.